3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos requeridos **APARECIDO DONIZETE BARBOSA** inscrito no CPF sob nº 147.483.868-51, **SUELI DA SILVA BARBOSA** inscrita no CPF sob nº 130.959.878-97, **e demais interessados.** O **DR. MARCO AURELIO GONCALVES,** MM°. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Lins - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **ADILSON BENEDITO PETINATTI** move em face dos referidos requeridos – Processo nº **1000852-89.2015.8.26.0322 -** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.legisleiloes.com.br**, **O 1° Leilão terá início no dia 01/02/2027 à partir das 16:05h, e encerramento no dia 04/02/2027 às 16:05h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/02/2027 às 16:05h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site **www.legisleiloes.com.br**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma **www.legisleiloes.com.br**, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

LOCAL DO BEM: Rua Demétrio Jorge, nº 31, Núcleo Habitacional Monsenhor, Lins/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o atual possuidor (fls. 399), quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2004, ano modelo 2005, cor prata, combustível álcool, Placa DHS9440, Renavam 00837229898. **Consta** na **Certidão** de **fls. 746**, realizada pelo Oficial de Justiça em 26/05/2026, que o bem possuía avarias como riscos, amassados, vidro traseiro trincado, maçaneta do passageiro quebrada, ausência de banco do passageiro. O marcador de quilometragem do veículo estava em 90.901,3 km. O estado de conservação do veículo segue melhor ilustrado pelas fotografias digitalizadas nos autos. Segundo a requerida, o veículo funcionava, mas havia manutenções mecânicas a se fazer.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP mantém na internet consta: Multas (R$ 444,43); Licenciamento (Detran): Último licenciamento 2021; Multas Renainf (R$ 390,46); Restrição Judiciária: CIRCULAÇÃO, TRANSFERÊNCIA e LICENCIAMENTO, expedidas nestes autos, em 18/01/2023 e 19/12/2023, respectivamente; Licenciamento: Exercício 2021. Em consulta junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 12/11/2026, foram constatados débitos no valor de R$ 1.564,83 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em **fls. 958**, o débito exequendo no valor de **R$ 14.246,65** (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), atualizado em 20/10/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC,** caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Lins/SP, 28 de Outubro de 2026.

DR. MARCO AURELIO GONCALVES
MM°. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Lins - SP